



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 789 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à terceiros e dá outras providências".

*JOSÉ FREDERICO FERNANDES*, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA PRESBITERIANA DE NOVA XAVANTINA - MT, o imóvel urbano descrito e caracterizado no Artigo 2º desta Lei.

ART. 2º:- O imóvel objeto desta Lei possui área total de 1,290 ha, conforme limites e confrontações: Inicia o perímetro da área junto ao marco M-1, cravado à margem da propriedade da Associação dos Pequenos produtores de Nova Xavantina e terra de Helter Boechat dos Santos, segue limitando com esta com azimute magnético de 146° 55' 00" e distância de 205,50 metros até o marco M-2, cravado a margem da estrada vicinal V2; segue limitando com esta com azimute magnéticos de 219° 50' 00" e distância de 63,00 metros até marco M-3; cravado a margem da Rua R1; segue limitando com esta com azimute magnéticos de 326° 55' 00" e distância de 223,50 metros até marco M-4; cravado a margem da propriedade da Associação dos Pequenos Produtores de Nova Xavantina, segue limitando com esta com azimute magnético de 56° 20' 00" e distância de 60,00 metros até o marco M-1, ponto inicial do referido perímetro, tudo conforme planta e memorial descritivo que passam fazer parte integrante a presente Lei.

ART. 3º:- O imóvel descrito no Artigo 2º desta Lei, será destinado exclusivamente à IGREJA PRESBITERIANA DE NOVA XAVANTINA - MT.

§ ÚNICO:- Caso seja utilizado para fins que não esteja especificado no Artigo 3º desta Lei, o mesmo será reincorporado ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

ART. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 14 de dezembro de 1998

JOSÉ FREDERICO FERNANDES  
Prefeito Municipal